

DECRETO Nº 1925, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2023."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2023** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

D E C R E T O

Art. 1º No **exercício de 2023**, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (domingo) | - Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (sexta-feira) | - Tiradentes; |
| c) 1º de maio (segunda-feira) | - Dia do Trabalhador; |
| d) 07 de setembro (quinta-feira) | - Independência do Brasil; |
| e) 12 de outubro (quinta-feira) | - Nossa Senhora Aparecida; |
| f) 02 de novembro (quinta-feira) | - Finados; |
| g) 15 de novembro (quarta-feira) | - Proclamação da República; |
| h) 25 de dezembro (segunda-feira) | - Natal. |

II- Feriados Estadual:

- | | |
|--------------------------|---|
| a) 09 de julho (domingo) | - Revolução Constitucionalista de 1932 - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|--------------------------|---|

III- Feriados Municipal:

- | | |
|-------------------------------|---|
| a) 07 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo; |
| b) 19 de maio (sexta-feira) | - Aniversário do Município de Cajati; |
| c) 08 de junho (quinta-feira) | - Corpus Christi; |
| d) 13 de junho (terça-feira) | - Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati); |

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** no **exercício de 2023**, os dias abaixo relacionados:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| I- 20 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval; |
| II- 21 de fevereiro (terça-feira) | - Carnaval; |
| III- 22 de fevereiro (quarta-feira) | - Quarta-feira de Cinzas, até às 12h; |
| IV- 09 de junho (sexta-feira) | - sucede ao feriado do dia 08 de junho "Corpus Christi"; |
| V- 12 de junho (segunda-feira) | - antecede ao feriado do dia 13 de junho "Santo Antônio"; |
| VI- 08 de setembro (sexta-feira) | - sucede ao feriado do dia 07 de setembro "Independência do Brasil"; |
| VII- 13 de outubro (sexta-feira) | - sucede ao feriado do dia 12 de outubro "Nossa Senhora Aparecida"; |
| VIII- 28 de outubro (sábado) | - dia do "Funcionário Público"; |
| IX- 03 de novembro (sexta-feira) | - sucede ao feriado do dia 02 de novembro "Finados". |

DECRETO Nº 1925, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas, relativo ao dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-feira de Cinzas), será a partir das 13h30 até às 17h30.

Art. 3º O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

Parágrafo único. Cada Diretor de Departamento definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, devendo no prazo de 15 (quinze) dias contados da vigência deste Decreto, emitir ao Gabinete calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração

- ANEXO ÚNICO -

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

ANO 2023

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	20	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	21	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	22	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
ABRIL	07	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	Sexta-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
JUNHO	08	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	09	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	12	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	13	Terça-feira	Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
JULHO	09	Domingo	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12	Quinta-feira	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	13	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	28	Sábado	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
	03	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	15	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C94D-3EF1-5C23-D1DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 06/12/2022 18:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 06/12/2022 19:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 07/12/2022 08:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C94D-3EF1-5C23-D1DE>